



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 103/2022**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1618/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 25.661,73 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), para Investimentos da Educação Infantil do município de Arenópolis, conforme abaixo discriminados:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 592	05.002.12.365.0009.1105.4.4.90.51.2.500.1001000	25.661,73
		<b>Sub-Total: 25.661,73</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 25.661,73</b>

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando fontes de recursos, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos serão por Superávit Financeiro 2.500.1001 – antiga, Fonte 101, da manutenção das despesas com o desenvolvimento ensino.

ART-03 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de setembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO  
CPF: 840.204.151-53  
Prefeito